

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. (Processo Administrativo nº. 7031/2023)

#### **Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviço de Limpeza Predial.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** e os **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – FMS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE ALEXÂNIA/GO**, respectivamente, inscritos no CNPJ sob os nºs. 01.298.975/0001-00, 11.254.840/000105, 14.804.921/0001-11 e 18.205.318/0001-74, com sedes na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central e Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, todos em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal e pelos Gestores dos Fundos Municipais de Saúde – FMS, de Assistência Social – FMAS e de Meio Ambiente – FMMA de Alexânia/GO, o Sr. Allysson Silva Lima, as Sras. Janaína Olímpio da Silva e Katiane Medeiros Salgado e o Sr. Edgard Sousa Guimarães, inscritos no CPF sob os nºs. 001.290.491-07, 836.516591-00, 008.946.581-40 e 006.298.241-93, todos brasileiros e residentes em Alexânia/GO, tornam público, para conhecimento das interessadas, que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço limpeza predial**, conforme especificações, condições e preços estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**Data da publicação do Edital:** 18/07/2023.

**Local de entrega do envelope com os documentos de habilitação:** Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado no Paço Municipal, à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 6, Setor Central, em Alexânia/GO.

**Período e horário de início do recebimento do Envelope contendo toda a documentação de habilitação:** a partir de 26/07/2023, nos dias úteis, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. (Processo Administrativo nº. 7031/2023)

#### Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviço de Limpeza Predial.

#### 1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviço de limpeza predial, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração – SMA, de Educação – SME, de Saúde – SMS, de Assistência Social – SMAA e de Meio Ambiente – SMMA de Alexânia/GO, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DOS ITENS OBJETO DESTES CREDENCIAMENTO.

2.1. O serviço objeto deste Credenciamento, sua descrição, a jornada na qual o serviço deverá ser prestado, o valor que será remunerado por cada hora de serviço efetivamente prestado, os locais e as quantidades máximas de horas a serem prestadas por mês encontram-se descritos na tabela a seguir:

Item	Serviço	Descrição	Jornada	Valor/H*	Local	Máx. H/M
1	Limpeza Predial	Executar a limpeza e a higienização completa de ambientes internos e externos de edificações, incluindo salas, cozinhas, banheiros, escadas, pátios, salões, garagens, pisos internos e externos, paredes, divisórias, revestimentos, grades, portões, janelas, cortinas, persianas ou venezianas, bem como de móveis, objetos, equipamentos; operar equipamentos de higienização e limpeza; recolher lixo; realizar a troca de insumos e materiais de limpeza e higiene coletiva e individual; executar outras atividades correlatas à função; utilizar Equipamentos de Proteção Individual durante a execução do serviço; utilizar, preservar e guardar de maneira adequada e correta insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na prestação do serviço.	Diurna e Noturna	R\$ 13,75	SMA	2.944
					SME	9.200
					FMS	736
					FMS/PAB	736
					FMS/MAC	4.992
					FMAS	1.152
					FMAS/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	1.152
					FMMA	368

\* O valor da hora do serviço foi estabelecido com base no CAGED/eSocial/Empregador Web, em consulta realizada em 19 de junho de 2023.

#### 3. DOS ANEXOS DESTES EDITAL.

3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.1.2. Anexo II – Modelo de **Requerimento de Credenciamento** (Pessoa Física);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

3.1.3. Anexo III – Modelo de **Requerimento de Credenciamento** (Pessoa Jurídica);

3.1.4. Anexo IV – Modelo de **Declaração** (Pessoa Física);

3.1.5. Anexo V – Modelo de **Declaração** (Pessoa Jurídica);

3.1.6. Anexo VI – **Minuta de Contrato** (Pessoa Física); e

3.1.7. Anexo VII – **Minuta de Contrato** (Pessoa Jurídica).

### 4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

4.1. Este credenciamento tem fundamento legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

### 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO.

6.1. Estima-se o custo máximo com este Credenciamento, por mês, em R\$ 292.600,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), e, no ano de 2023, em R\$ 1.755.600,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa deste Credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
SMA	10.49.04.122.1004.2104.3.1.90.34	85	100	3
SME	10.50.12.361.1012.2110.3.3.90.34	143	101	3
FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.34	486	102	3
FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.34	525	107 102	3
FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.34	543	107 102	3
FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.34	618	100	3
FMAS/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	14.12.08.244.1408.2041.3.3.90.34	648	100 129	3
FMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.34	737	100	3

### 8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail contato@alexania.go.gov.br ou protocolado nos dias úteis, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, em nome da Interessada, contendo obrigatoriamente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

8.1.1. No caso de **pessoa física**: nome completo, n.º. de inscrição no CPF, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura;

8.1.2. No caso de **pessoa jurídica**: razão social, n.º. de inscrição no CNPJ, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a pessoa jurídica;

8.1.3. Rubricado em todas as folhas e assinada na última;

8.1.4. Alegações fundamentadas; e

8.1.5. Documentação e/ou provas que se fizerem necessárias.

8.2. A ausência de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação, na forma e prazo definidos neste Edital acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras deste Edital.

8.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados ou protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

### **9. DO ACESSO, DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO NO CREDENCIAMENTO.**

9.1. A Interessada poderá ter acesso ao Edital e seus anexos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, a saber: <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

9.2. A Interessada poderá requerer o seu credenciamento desde que atenda o previsto neste Edital e em seus anexos.

9.3. Será habilitada a Interessada que atender a todas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos, após a análise da documentação exigida e a realização da avaliação técnica.

### **10. DOS IMPEDIMENTOS.**

10.1. Não poderá participar deste Credenciamento a pessoa física ou jurídica que:

10.1.1. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.2. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.3. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.4. Aquela que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.5. Empregue menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e

10.1.6. Esteja em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

11.1. Poderá participar deste Credenciamento a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço objeto deste Credenciamento que atender as seguintes condições:

11.1.1. A pessoa física ou o profissional indicado para prestar o serviço pela pessoa jurídica deve:

11.1.1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade; e

11.1.1.2. Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses, na prestação do serviço objeto deste Edital ou correlato.

11.1.2. Não estar impedida judicialmente de exercer seus direitos.

11.2. A participação neste Credenciamento importa à Interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

12.1. A **pessoa física** interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa física), completamente preenchido, contendo o nome completo da Interessada, os seus números no RG, de inscrição no CPF e no NIS, PIS ou PASEP, seu endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail (Modelo no Anexo II deste Edital);

12.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG);

12.1.3. Comprovante de inscrição no CPF;

12.1.4. Comprovante de inscrição no NIS, PIS ou PASEP;

12.1.5. Comprovante de endereço;

12.1.6. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que a interessada está apta física e mentalmente para prestar o serviço objeto deste Edital (providenciado pela própria pessoa física);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

12.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;

12.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

12.1.11. Certidão Negativa Criminal da Comarca e Estadual;

12.1.12. Declaração expedida por entidade pública ou privada ou cópia de Contrato ou cópia de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou na Carteira de Trabalho Digital, de que prestou o serviço objeto deste Edital ou correlato por, no mínimo, 06 (seis) meses, nos últimos 04 (quatro) anos, antes da publicação deste Edital.

12.1.13. *Curriculum Vitae*; e

12.1.14. Declaração (modelo no Anexo IV deste Edital).

12.2. A **pessoa jurídica** interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa jurídica), completamente preenchido, contendo a identificação da Interessada, com a sua razão social, seu número de inscrição no CNPJ, seu endereço de domicílio, nome completo, números no RG e de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail do representante legal da pessoa jurídica, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) indicado(s) para prestar(rem) o serviço objeto deste Edital, os seus números no RG e de inscrição no CPF (modelo no Anexo III deste Edital);

12.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, cujo objeto social englobe o serviço objeto deste Edital; ou

12.2.3. No caso de sociedade comercial, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe o serviço objeto deste Edital; ou

12.2.4. No caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço objeto deste Edital; ou

12.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço objeto deste Edital;

12.2.6. Comprovante de inscrição no CNPJ;

12.2.7. Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal da pessoa jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

- 12.2.8. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 12.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 12.2.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 12.2.12. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.2.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- 12.2.14. Cópia(s) da(s) carteira(s) de identidade (RG) do(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica para prestar(rem) o serviço objeto deste Edital;
- 12.2.15. Comprovante(s) de inscrição no CPF do(s) do(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica para prestar(rem) o serviço objeto deste Edital;
- 12.2.16. Laudo(s) médico(s) de exame(s) de saúde ocupacional comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica para prestar(rem) o serviço objeto deste Edital está(ão) apto(s) física e mentalmente para tanto (providenciado pela própria pessoa jurídica);
- 12.2.17. Declaração expedida por entidade pública ou privada ou cópia de Contrato que informe que a pessoa jurídica prestou o serviço objeto deste Edital ou correlato por, no mínimo, 06 (seis) meses, nos últimos 04 (quatro) anos, antes da publicação deste Edital;
- 12.2.18. *Curriculum Vitae* do(s) profissional(is) indicado(s) pessoa jurídica para prestar(rem) o serviço objeto deste Edital; e
- 12.2.19. Declaração (modelo no Anexo V deste Edital).
- 12.3. Será considerada inabilitada a Interessada que deixar de apresentar a documentação completa e que não atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 13.1. O Requerimento de Credenciamento e a Declaração devem ser preenchidos em língua portuguesa, digitado ou em grafia legível, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados, com a última folha assinada e as demais rubricadas pela Interessada.
- 13.2. As Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
- 13.2.1. Quando não constar prazo de validade na Certidão, essa deverá estar acompanhada de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da Certidão.

13.2.2. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a Declaração será considerada válida se expedida em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data do protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação.

13.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação dos documentos de que atende a todos os requisitos para participar deste Credenciamento.

13.4. A Interessada que protocolar sua documentação para habilitação neste Credenciamento por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros e/ou omissões.

13.5. A veracidade e a fidedignidade das informações e da documentação apresentadas é de inteira responsabilidade da Interessada, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á a inabilitação e as penalidades legais cabíveis.

### **14. DOS MEIOS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

14.1. A pessoa física ou jurídica interessada em participar deste Credenciamento deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no item 12 deste Edital em 01 (um) envelope, lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, devidamente preenchida:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.  
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO  
NOME/RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA \_\_\_\_\_

14.2. O envelope contendo toda a documentação de habilitação deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 6, Setor Central, em Alexânia/GO, a partir de 26/07/2023, nos dias úteis, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.**

15.1. Será habilitada neste Credenciamento apenas a Interessada que tenha preenchido todos os requisitos e condições previstos neste Edital e no anexo Termo de Referência, inclusive quanto a entrega de toda documentação exigida.

15.2. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação.

15.3. A inabilitação decorrerá do descumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no anexo Termo de Referência, inclusive quanto a documentação exigida.

15.4. A inabilitação é específica para o presente Credenciamento e em nada afeta a Interessada em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

idoneidade e capacidade profissional.

### **16. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE PARA HABILITAÇÃO.**

16.1. A documentação de habilitação será analisada por uma Comissão de Credenciamento designada por Portaria.

16.2. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar a Interessada para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários.

16.3. As deliberações da Comissão de Credenciamento e o(s) Aviso(s) serão publicados nos veículos oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

16.4. A Interessada poderá ser notificada pessoalmente, por telefone ou por e-mail.

16.5. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais.

16.6. O recurso contra ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Durante a vigência deste Credenciamento nova Interessada poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

### **17. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DO SERVIÇO.**

17.1. Havendo mais de uma Credenciada para a prestação do serviço objeto deste Edital, a ordem de preferência para a distribuição da demanda far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público/sessão, para o qual todas as Credenciadas serão convocadas.

17.2. A primeira sorteada entre as Credenciadas receberá a demanda em primeiro lugar; a segunda sorteada entre as Credenciadas receberá a demanda em segundo lugar; e assim sucessivamente até que todas as Credenciadas sejam ordenadas pelo sorteio.

17.3. Formada a ordem de preferência das Credenciadas pelo sorteio, a demanda será distribuída de maneira equivalente, igualitária e isonômica, observando-se o local da prestação do serviço e a quantidade máxima de horas por mês prevista neste Edital e no anexo Termo de Referência, a quantidade de horas mensais disponibilizadas por cada Credenciada e a necessidade da Administração Pública Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

17.4. A Credenciada que recusar-se a receber a demanda para a prestação do serviço objeto deste Edital passará para o final da ordem de preferência.

### **18. DO LOCAL, DOS DIAS E HORÁRIOS, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

18.1. O serviço objeto deste Edital deverá ser prestado no local, nos dias e horários, nas condições e no prazo para o início previstos, respectivamente, nos itens 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **19. DO CONTRATO.**

19.1. A Administração Pública Municipal convocará a Credenciadas para firmar Contrato, cujo os termos são os previstos nas minutas de contratos que constam nos Anexos VI (Pessoa Física) e VII (Pessoa Jurídica) deste Edital, conforme o caso.

19.2. Nos termos do Contrato, deste Edital e do anexo Termo de Referência, a Administração Pública Municipal, por ato unilateral e a qualquer momento, poderá rescindir o Contrato.

19.3. Poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.4. É vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no Contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo do Contrato.

19.5. Nos termos do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021, poderão ser feitos os seguintes registros por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao Contrato:

19.5.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

19.5.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

19.5.3. Alteração da razão ou denominação social da contratada; e

19.5.4. Alteração do empenho de dotações orçamentárias.

### **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

20.1. O Contrato decorrente do presente Credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do contratante, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

21.1. As obrigações das Partes são as previstas na Cláusula Segunda das minutas de Contratos que constam nos Anexos VI (Pessoa Física) e VII (Pessoa Jurídica) deste Edital, conforme o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **22. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA.**

22.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada, como número de telefone, e-mail, dados bancários e endereço deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para que seja realizada a sua atualização, evitando prejuízos futuros à Contratada.

22.2. No caso de pessoa jurídica, a solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial;

22.3. A pessoa jurídica contratada poderá solicitar a inclusão ou a alteração do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação do serviço contratado.

### **23. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO.**

23.1. A Contratada poderá solicitar afastamento para si ou para o(s) seu(s) profissional(is), formalizando a solicitação ao Contratante.

23.2. A solicitação de afastamento será obrigatória quando a Contratada ou o(s) seu(s) profissional(is) estiver(em) impossibilitado(s) para a prestação do serviço contratado.

23.3. No caso de pessoa jurídica, outro profissional do quadro da empresa que não tenha sido indicado no Requerimento de Credenciamento estará impedido de prestar o serviço contratado.

23.4. O período de afastamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato e de descredenciamento da Contratada/Credenciada.

23.5. A Contratada poderá solicitar até 02 (dois) afastamentos no período de 12 (doze) meses, desde que o prazo total de afastamento não seja superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início do primeiro afastamento.

23.6. O Contratante poderá recusar a solicitação de afastamento da Contratada quando as justificativas não forem comprovadas, estando a Contratada sujeita à rescisão do Contrato e ao seu descredenciamento, caso não atenda a convocação do Contratante para a continuação da prestação de serviço contratado.

### **24. DO CONTROLE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

24.1. O serviço contratado terá sua qualidade rotineiramente verificada por meio de monitoramento pelo Contratante, durante e após a sua execução.

24.2. Caso o monitoramento do Contratante identifique absenteísmo, negligência, imprudência, imperícia, erro, vício, inconsistência, inadequação ou incompletude na prestação do serviço contratado, a Contratada deverá prestar esclarecimentos ou justificativas, cabendo-lhe complementar, corrigir ou refazer o serviço contratado, sem o acréscimo de horas do serviço, sob pena de rescisão do Contrato e o seu descredenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### 25. DO PAGAMENTO.

25.1. O pagamento do serviço contratado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da fatura/nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

25.2. O Contratante está autorizado a abater do pagamento devido à Contratada o valor corresponde à prejuízos que essa comprovadamente tenha causado ao patrimônio do Contratante ou de terceiros em razão ou durante a prestação do serviço contratado.

25.3. A fatura/nota fiscal deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, o serviço contratado, a quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional.

25.4. O Contratante reserva-se o direito de aferir a fatura/nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

25.5. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

25.6. Ocorrendo a devolução da fatura/nota fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova fatura/nota fiscal pela Contratada.

25.7. No caso de incorreção da fatura/nota fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

### 26. DA GLOSA.

26.1. É reservado ao Contratante glosar total ou parcialmente a fatura/nota fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, no Contrato e na legislação aplicável.

26.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

26.3. O Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

26.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

26.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Edital, a fatura/nota fiscal glosada será liquidada pelo Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### **27. DAS SANÇÕES.**

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

### **28. DA FISCALIZAÇÃO.**

28.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **29. DO DESCREDENCIAMENTO.**

29.1. A qualquer momento, o Contratante/Credenciante poderá rescindir o Contrato e/ou descredenciar a Contratada/Credenciada, que, por sua vez, também poderá solicitar a rescisão do Contrato e/ou o seu descredenciamento junto ao Contratante/Credenciante.

### **30. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.**

30.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

31.1. O Credenciante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal.

31.2. A anulação ou a revogação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar.

31.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância do Contratante.

31.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, nos dias úteis, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, por meio do telefone (62) 3336-7200 ou do e-mail [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br).

### **32. DOS CASOS OMISSOS.**

32.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### 33. DO FORO.

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 18 de julho de 2023.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
**Prefeito do Município de Alexânia/GO**

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**  
Matrícula 67101-1  
Secretária Municipal de Saúde

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**  
Matrícula 227101  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**  
Matrícula 408224-1  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. (Processo Administrativo nº. 7031/2023)**

#### **Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviço de Limpeza Predial.**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. ÓRGÃOS SOLICITANTES:**

1.1. Secretarias Municipais de Administração – SMA, de Educação – SME, de Saúde – SMS, de Assistência Social – SMAS e de Meio Ambiente – SMMA de Alexânia/GO.

##### **2. OBJETO:**

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviço de limpeza predial, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração – SMA, de Educação – SME, de Saúde – SMS, de Assistência Social – SMAA e de Meio Ambiente – SMMA de Alexânia/GO, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

##### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. O credenciamento pretendido tem o objetivo de atender de maneira suficiente e adequada a prestação de serviço de limpeza predial dos imóveis onde estão instalados os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

3.2. Como sabido, os serviços de limpeza, conservação e asseio têm a finalidade de manter os locais limpos e organizados, evitar danos, conservação errada e deterioração de bens patrimoniais e das instalações físicas das unidades administrativas, proporcionando bem estar qualidade de vida e higiene no ambiente a todos, sem interferir na rotina de trabalho das pessoas.

3.3. A execução desse serviço por meio deste Credenciamento permitirá à Administração Pública Municipal concentrar seus servidores em assuntos de suas áreas de competência legal, sem terem que se ocupar com a realização de atividades secundárias de cunho operacional e auxiliar, possibilitando que se concentre em realizar suas metas e objetivos estratégicos em suas ações finalísticas, bem como melhorar o desempenho das atividades diárias, constituindo-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa.

3.4. Registre-se que o credenciamento de prestadoras de serviços junto à Administração Pública é um contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de serviços operacionais, auxiliares e complementares, utilizando-se de estrutura e recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

3.5. Portanto, o credenciamento é um instrumento utilizado pelos entes públicos para viabilizar a complementação da prestação dos serviços, posto que a Administração Pública Municipal deve se dedicar as suas atividades finalísticas.

3.6. Assim, para atender de forma resolutiva, eficiente e responsável as demandas da Administração, sem olvidar dos princípios da legalidade, economicidade e da eficácia e eficiência, justifica-se a realização do pretendido Chamamento Público para o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas prestadoras do serviço de limpeza predial.

### 4. FUNDAMENTOS LEGAIS:

4.1. O credenciamento pretendido tem amparo legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

### 5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

### 6. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

6.1. Os contratos decorrentes do presente Credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério da Contratante, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

### 7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTES CREDENCIAMENTO:

Item	Serviço	Descrição	Jornada
1	Limpeza Predial	Executar a limpeza e a higienização completa de ambientes internos e externos de edificações, incluindo salas, cozinhas, banheiros, escadas, pátios, salões, garagens, pisos internos e externos, paredes, divisórias, revestimentos, grades, portões, janelas, cortinas, persianas ou venezianas, bem como de móveis, objetos, equipamentos; operar equipamentos de higienização e limpeza; recolher lixo; realizar a troca de insumos e materiais de limpeza e higiene coletiva e individual; executar outras atividades correlatas à função; utilizar Equipamentos de Proteção Individual durante a execução do serviço; utilizar, preservar e guardar de maneira adequada e correta insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na prestação do serviço.	Diurna e Noturna

### 8. ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A tabela a seguir apresenta a estimativa do custo máximo mensal e anual da contratação do serviço objeto deste Credenciamento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Item	Serviço	Valor/H*	Vigência (meses)	Local	Máx. H/M/P	Máx. H/M	Custo Máx./M	Custo Máx./Vigência
1	Limpeza Predial	R\$ 13,75	6	SMA	184	2.944	R\$ 40.480,00	R\$ 242.880,00
				SME	184	9.200	R\$ 126.500,00	R\$ 759.000,00
				FMS	184	736	R\$ 10.120,00	R\$ 60.720,00
				FMS/PAB	184	736	R\$ 10.120,00	R\$ 60.720,00
				FMS/MAC	192	4.992	R\$ 68.640,00	R\$ 411.840,00
				FMAS	192	1.152	R\$ 15.840,00	R\$ 95.040,00
				FMAS/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	192	1.152	R\$ 15.840,00	R\$ 95.040,00
				FMMA	184	368	R\$ 5.060,00	R\$ 30.360,00
<b>Totais:</b>					<b>21.280</b>		<b>R\$ 292.600,00</b>	<b>R\$ 1.755.600,00</b>

\* O valor da hora do serviço foi estabelecido com base no CAGED/eSocial/Empregador Web, em consulta realizada em 19 de junho de 2023.

8.2. Considerando o valor por hora (Valor/H), o período de duração dos contratos em meses (Vigência), os órgãos que poderão ser atendidos (Local), o máximo de horas por mês (Máx. H/M), o custo máximo mensal (Custo Máx./M), estima-se o custo máximo pelo período de vigência dos contratos (Custo Máx./Vigência) deste Credenciamento em R\$ 1.755.600,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas com o objeto deste Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
SMA	10.49.04.122.1004.2104.3.1.90.34	85	100	3
SME	10.50.12.361.1012.2110.3.3.90.34	143	101	3
FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.34	486	102	3
FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.34	525	107 102	3
FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.34	543	107 102	3
FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.34	618	100	3
FMAS/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	14.12.08.244.1408.2041.3.3.90.34	648	100 129	3
FMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.34	737	100	3

### 10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. A Contratada deverá prestar os serviços no Município de Alexânia/GO.

### 11. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. A Contratada deverá prestar o serviço nos dias e horários determinados pela Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### **12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

12.1. É vedado à Contratada cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários ou de seus responsáveis, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no contrato, inclusive sua rescisão, de Declaração de Inidoneidade e de responsabilização Civil e Criminal;

12.2. A Contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade e para a prestação do serviço, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

12.3. A Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, podendo proceder a rescisão do Contrato e o descredenciamento da Credenciada, em caso de irregularidade ou má prestação dos serviços;

12.4. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de rescisão do Contrato e descredenciamento;

12.5. A Contratada apenas será remunerada pela quantidade de horas de serviço efetivamente realizadas, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

12.6. A Contratada fica obrigada a arcar com os prejuízos que comprovadamente causar ao patrimônio da Contratante ou de terceiros em razão da prestação do serviço contratado, podendo a Contratante abater os respectivos valores do pagamento devido à Contratada;

12.7. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência durante a execução do Contrato; e

12.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviço, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **13. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

13.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da convocação da Contratante.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente e na defesa do interesse do serviço público ou quando for conveniente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade.

14.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

14.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância da Contratante.

14.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezesete horas), por meio do telefone (62) 3336-7200/7201 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

Alexânia/GO, 26 de junho de 2023.

**PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA**

Matrícula 406921

Secretária Municipal de Administração

**ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA**

Matrícula 212101

Secretária Municipal de Educação

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**

Matrícula 67101-1

Secretária Municipal de Saúde

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**

Matrícula 227101

Secretária Municipal de Assistência Social

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**

Matrícula 408224-1

Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.**  
(Processo Administrativo nº. 7031/2023)

**Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviço de Limpeza Predial.**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
(Pessoa Física)

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e no NIS/PIS/PASEP sob o nº. \_\_\_\_\_, residente no(a) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ de telefone móvel (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, **REQUEIRO** o credenciamento para prestação do serviço de limpeza predial, disponibilizado até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas por mês para a prestação desse serviço, conforme documentação anexa, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2023.

**TENHO CIÊNCIA** que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

**SOLICITO** que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Física Requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.**  
(Processo Administrativo nº. 7031/2023)

**Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviço de Limpeza Predial.**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
(Pessoa Jurídica)

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nº. de telefone móvel (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **REQUEREMOS** o credenciamento para prestação do serviço de limpeza predial, disponibilizado até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas por mês para a prestação desse serviço a ser prestado por \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2023.

**TEMOS CIÊNCIA** que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

**SOLICITAMOS** que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. (Processo Administrativo nº. 7031/2023)

#### Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviço de Limpeza Predial.

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO (Pessoa Física)

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente(a) no(a), \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, nº. de telefone móvel (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARO:**

- (i) nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
  - (ii) preencher nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2023;
  - (iii) estar de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretroatável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, sem restrições de qualquer natureza;
  - (iv) que **não** mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - (v) que **não** estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
  - (vi) que **não** fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
  - (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, **não** fui condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
  - (viii) que **não** emprego menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Física Requerente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. (Processo Administrativo nº. 7031/2023)

#### Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviço de Limpeza Predial.

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO (Pessoa Jurídica)

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nº. de telefone móvel (\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARAMOS:**

- (i) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
  - (ii) preencheremos nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2023;
  - (iii) estarmos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, sem restrições de qualquer natureza;
  - (iv) que **não** mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - (v) que **não** estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
  - (vi) que **não** fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
  - (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, **não** fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - (viii) que **não** empregamos menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
  - (ix) que **não** estamos em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.
- Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. (Processo Administrativo nº. 7031/2023)

#### Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviço de Limpeza Predial.

#### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO (Pessoa Física)

Contrato administrativo de prestação de serviço, que firmam \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

Contrato nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 (Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023).

O(A) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante designado(a)

**CONTRATANTE;** e \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e no NIS/PIS/PASEP sob o nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-

\_\_\_\_\_, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, em observância as disposições contidas no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022 e no estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 004/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 7031/2023, **resolvem** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de limpeza predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, no(a) \_\_\_\_\_, disponibilizando até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas mensais, pelo valor de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento e sob demanda e supervisão do(a) **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

§ 1º. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital e em lei;
- II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento do(a) **CONTRATADO(A)**, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;
- III – Receber o serviço contratado de acordo com este Contrato e as especificações previstas no Edital;
- IV – Notificar o(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;
- V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

VI – Remunerar o(a) **CONTRATADO(A)** pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto neste Contrato e no Edital, mediante atesto pelo Fiscal do Contrato; e  
VII – Efetuar o pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)** pelo serviço objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º. São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

II – Comunicar ao(à) **CONTRATANTE**:

a) Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e

b) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de rescisão deste Instrumento e seu descredenciamento.

III – Apresentar, sempre que solicitado pelo(a) **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimentadas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

IV – Prestar o serviço contratado de acordo com:

a) o especificado neste Contrato, no Edital e em seus anexos, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do(a) **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital e em lei;

b) as normas internas funcionamento e de procedimento do(a) **CONTRATANTE**;

c) as normas técnicas exigidas; e

d) os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

V – Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo(a) **CONTRATANTE** relacionados a prestação do serviço contratado;

VI – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

VII – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

VIII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao(à) **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão desi mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou doacompanhamento realizado pelo(a) **CONTRATANTE**;

IX – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

X – Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato e no Edital, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O(A) **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviço efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de fatura, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF, o número do Empenho, os números do Banco, da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Agência e da Conta Corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, o serviço contratado e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional, emitida sem rasuras, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo(a) **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado.

§ 2º. O pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazer constar como beneficiário da fatura correspondente, o(a) **CONTRATANTE**, ou seja, o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do(a) **CONTRATADO(A)**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esse(a) será notificado(a), para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do(a) **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que o(a) **CONTRATADO(A)** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura, esses serão restituídos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções solicitadas, não respondendo o(a) **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da fatura.

§ 9º. O(A) **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor do(a) **CONTRATADO(A)** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA.**

É reservado ao(à) **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a fatura do(a) **CONTRATADO(A)** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

§ 1º. O(A) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O(A) **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o(a) **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a fatura glosada será liquidada pelo(a) **CONTRATANTE**, não cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** recurso posterior.

§ 5º. O(A) **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de fatura decorrente dos descumprimentos de prazos pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.**

Eventual reajuste do valor previsto neste Contrato deverá ser formalizado mediante o seu Apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

O serviço contratado deverá ser prestado no Município de Alexânia/GO, em local designado pelo(a) **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o(a) **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo(a) **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito ao(à) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O(A) **CONTRATADO(A)** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato, no Edital de Chamamento nº. 004/2023 e em seus anexos.

§ 1º. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

§ 2º. Fica vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de guias de encaminhamentos, faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários/pacientes ou de seus responsáveis, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o(a) **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

Nome do(a) Contratado(a)  
CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. (Processo Administrativo nº. 7031/2023)

#### Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviço de Limpeza Predial.

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO (Pessoa Jurídica)

Contrato administrativo de prestação de serviços, que firmam \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.

Contrato nº. \_\_\_\_/2023 (Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023).

O(A) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **CONTRATANTE**; e \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**; em observância as disposições contidas no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022 e no estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 004/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 7031/2023, **resolvem** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de limpeza predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pela **CONTRATADA**, por meio de \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, disponibilizando até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas mensais, pelo valor de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento e sob demanda e supervisão do(a) **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

§ 1º. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital e em lei;
- II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento da **CONTRATADA**, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;
- III – Receber o serviço contratado de acordo com este Contrato e as especificações previstas no Edital;
- IV – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados; e  
VI – Remunerar a **CONTRATADA** pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto neste Contrato e no Edital, mediante atesto pelo fiscal do Contrato;  
VII – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo serviço objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º. São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato; II – Comunicar ao(à) **CONTRATANTE**:

a) Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e  
b) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento.

III – Apresentar, sempre que solicitado pelo(a) **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

IV – Prestar o serviço contratado de acordo com:

a) o especificado neste Contrato e no Edital, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do(a) **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital e em lei;

b) as normas internas funcionamento e de procedimento do(a) **CONTRATANTE**;

c) as normas técnicas exigidas; e

d) os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

V – Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo(a) **CONTRATANTE** relacionados a prestação do serviço contratado;

VI – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

VII – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

VIII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao(à) **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo(a) **CONTRATANTE**;

IX – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

X – Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato e no Edital, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

Este Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O(A) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviço efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número do Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, o serviço contratado e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional, emitida sem rasuras, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo(a) **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado.

§ 2º. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário da nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o(a) **CONTRATANTE**, ou seja, o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a nota fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, essa será notificada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do(a) **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o(a) **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da nota fiscal.

§ 9º. O(A) **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA.

É reservado ao(à) **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a nota fiscal da **CONTRATADA** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas no Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O(A) **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o(a) **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso a **CONTRATADA** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a nota fiscal glosada será liquidada pelo(a) **CONTRATANTE**, não cabendo a **CONTRATADA** recurso posterior.

§ 5º. O(A) **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de nota fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Eventual reajuste do valor previsto neste Contrato deverá ser formalizado mediante o seu Apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

O serviço contratado deverá ser prestado no Município de Alexânia/GO, em local designado pelo(a) **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o(a) **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo(a) **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

A **CONTRATADA** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato, no Edital de Chamamento nº. 004/2023 e em seus anexos.

§ 1º. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos apresentados pela **CONTRATADA**, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

§ 2º. Fica vedado à **CONTRATADA** cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de guias de encaminhamentos, faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários/pacientes ou de seus responsáveis, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o(a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Nome da Contratada

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante Legal da Contratada

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_